PROCESSO Nº 121/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS E KITS DE LANCHES**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Marcos Yuji Motooka e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, todos designados pela Portaria N.º 166 de 13 de julho de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 02/10/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 0 2 / 1 0 / 2 0 26 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Marcos Yuji Motooka, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br BBM

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3181-8214. Whatsapp: +55 11 91666-9860. Email licitante@bbmnet.com.br.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS E KITS DE LANCHES**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para os lotes/itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, quando devidamente justificadas no processo administrativo**.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder

público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET nomenu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (**www.novobbmnet.com.br**).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem

como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário item.**

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances que será de R$0,01, sobre o seu último lance

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (**www.portaltransparencia.gov.br**), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma propostaque atenda ao presente edital.

10.11 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca.**

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,** e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas asdespesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo,número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a a homologação da licitação, em acordo com o art. 82, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.8 O cadastro reserva previsto neste edital corresponde ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

O acionamento do cadastro reserva ocorrerá nas hipóteses de recusa, impedimento, cancelamento do registro ou esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor principal da ata.

13 DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

13.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br , aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2.**

13.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Cancelamento do Registro de Preço:

14.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 14.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Extinção dos contratos:

14.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 Do impedimento de licitar e contratar:

14.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4 <u>Das multas:</u>

14.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou até 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.4.1,** sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 14.4.1, sem prejuízo das multas de mora incidentes até o limite estabelecido na alínea "b".**

d) a entrega de refeições, marmitas ou kits-lanche em desacordo com as especificações, quantidades, cardápio, características, condições de acondicionamento, embalagem, temperatura, horário de entrega ou demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual sujeitará a contratada/detentora à imediata correção ou substituição, quando tecnicamente possível e compatível com

a natureza do objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado pela Administração;

e) considerando a natureza perecível e o consumo imediato do objeto, quando a entrega em desacordo ou a ausência de entrega comprometer o atendimento da refeição no horário estabelecido, a contratada/detentora deverá providenciar a substituição ou regularização em prazo compatível com a finalidade da contratação, conforme determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

f) a não substituição, correção ou regularização dentro do prazo determinado pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação, sujeitando a contratada/detentora às penalidades cabíveis, sem prejuízo do não pagamento dos itens não entregues ou que não tenham sido aceitos pela Administração.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será apreciado se efetuado antes do término do prazo originalmente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

14.4.3 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação, quando cabível, das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.5 <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

14.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5.2 A sanção estabelecida 14.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/ opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente,desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico http://www..prefeituradecambui.mg.gov.br.

16.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

16.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

16.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

16.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 11 de setembro de 2026.

Cinthia Sanches Silva Pereira

Ordenador(a) de despesas Coordenadoria de Defesa Civil/Prefeita Municipal

Celso Elias da Silveira Junior
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Livio Cesar Santos Bueno da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

Sidnei Ferreira da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Governo

Luiz Rogério Ribeiro
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Leandro Gonçalves
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

PROCESSO Nº 121/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG**: Prefeitura Municipal, através da secretaria de:** Assistência Social, Esportes, Governo, Obras, Saúde e a Coordenadoria da Defesa Civil.

Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS E KITS DE LANCHES**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	317.000.005	**KIT LANCHE X-SALADA –** Lanche tipo X-SALADA (pão, hambúrguer, queijo mussarela, alface e tomate), acompanhado de refrigerante lata 350 ml	UN	250	26,17	6.542,50
2	282.000.003	**REFEIÇÃO (MARMITEX 850G) –** Fornecimento refeição (Marmitex) pronta acondicionada em embalagens descartáveis e com tampa, acompanha talheres descartáveis (Garfo e Faca). A composição das refeições deverá ser	UN	11.250	27,30	307.125,00

		variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentas e cinquenta gramas), composta de no mínimo: 350g de arroz, 150g feijão, 150 g carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, 100g de acompanhamento (massas, legumes ou verduras cozidas) e 100g de saladas diversificadas em compartimento separado (para evitar o cozimento da salada fria). Entrega inclusa.				
3	183.000.002	**REFEICAO SELF SERVICE –** Refeições tipo self- service acompanhada de suco ou refrigerante.	KG	300	51,63	15.489,00
Total da Proposta: R$ 329.156,50						

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, devendo o ato indicar expressamente o prazo de prorrogação e os quantitativos renovados, nos termos do Decreto Municipal nº 45/2023.

1.5 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, quando cabível, e terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, quando cabível, podendo ser prorrogadas sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que possa substituir, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **11/09/2026**, correspondente à data de consolidação

das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

1.6 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do item.

1.7 O instrumento contratual estabelecerá as condições específicas de execução, vigência, prorrogação, reajuste, obrigações das partes e demais regras aplicáveis à contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

1.8 Itens 1 e 3: participação exclusiva ME-EPP

1.9 Item 2 ampla participação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de alimentação adequada para atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Município de Cambuí–MG, contemplando servidores, colaboradores, equipes operacionais, usuários dos serviços públicos e participantes de atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A disponibilização de marmitex, refeições prontas e kits de lanches mostra-se necessária em razão da realização de atividades que demandam permanência prolongada das equipes em serviço, deslocamentos para localidades afastadas, participação em eventos, ações administrativas, esportivas, assistenciais e situações emergenciais, nas quais o fornecimento de alimentação contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

As Secretarias Municipais de Governo, Obras e Serviços Públicos, Esportes, Saúde, Assistência Social e Defesa Civil possuem demandas específicas relacionadas ao atendimento de equipes em campo, eventos institucionais, ações de saúde e assistência, atividades esportivas e operações emergenciais, sendo indispensável garantir condições adequadas para o desenvolvimento dessas atividades.

A contratação centralizada possibilita melhor planejamento, padronização dos fornecimentos, maior eficiência administrativa e economicidade, reduzindo riscos de interrupção dos serviços e evitando contratações emergenciais para demandas previsíveis.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- O fornecimento de marmitex, refeições e kits lanches será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- As solicitações serão realizadas de acordo com a demanda da Administração, podendo contemplar fornecimento para os horários de almoço e jantar, conforme a necessidade operacional de cada Secretaria.
- A Ordem de Fornecimento será encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio formal adotado pela Administração e deverá conter, no mínimo:
- a descrição e quantidade dos produtos solicitados;
- o horário previsto ou limite para entrega;
- o local exato de entrega;
- ponto de referência ou demais informações necessárias à localização, quando for o caso;
- a identificação do servidor responsável pelo recebimento e conferência.
- O prazo máximo para entrega será de até **40 (quarenta) minutos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
- O prazo estabelecido deverá ser observado independentemente de o local de entrega estar situado na zona urbana ou rural do Município de Cambuí/MG.
- Excepcionalmente, poderão ser realizadas solicitações e entregas aos finais de semana e feriados, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração, sem qualquer cobrança adicional.
- A contratada deverá possuir estrutura e capacidade logística compatíveis com as condições estabelecidas neste edital, especialmente quanto ao prazo de entrega, às características do objeto e aos locais de fornecimento.
- Para fins de atendimento ao prazo de entrega e preservação das condições adequadas de qualidade e segurança dos alimentos, a contratada deverá possuir estabelecimento localizado em distância compatível com o Município de Cambuí/MG, considerando-se, preferencialmente, raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros**. A empresa contratada deve estar localizada em um raio de até 50 km da cidade de Cambuí/MG, tendo em vista que distâncias maiores tornariam inviável a entrega das refeições ainda em condições térmicas adequadas para consumo, preservando a qualidade, a segurança alimentar e a temperatura ideal das marmitex, uma vez que, considerando a velocidade média de deslocamento nas vias municipais e rurais do Município, distâncias superiores a 50 km inviabilizariam objetivamente o cumprimento do prazo de entrega de 40 minutos fixado neste processo, sem prejuízo da qualidade e segurança alimentar do produto.
- A exigência relativa à localização deverá ser observada de forma compatível com a necessidade de fornecimento de alimentos preparados em curto prazo, considerando as condições de deslocamento e a necessidade de preservação da qualidade, conservação e segurança dos alimentos.

DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

- A contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação sanitária e as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e fornecimento de alimentos, especialmente a **Resolução RDC nº 216/2004**, ou outra que venha a substituí-la, bem como as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.
- Os alimentos deverão ser preparados, manipulados, acondicionados, armazenados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, de forma a preservar sua qualidade, integridade e segurança para consumo.
- A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar contaminação dos alimentos durante as etapas de preparação, acondicionamento, transporte e entrega.
- As marmitex, refeições e kits lanches deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, observadas as características próprias de cada produto.
- As refeições fornecidas quentes deverão ser acondicionadas e transportadas de maneira adequada, de forma a preservar as condições de temperatura e conservação compatíveis com a natureza do alimento até o momento da entrega, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.
- Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas ao tipo de produto, devidamente fechadas e protegidas contra contaminações externas.
- As embalagens deverão apresentar-se íntegras, limpas e sem avarias, rasgos, violações, vazamentos, umidade anormal ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade ou segurança do alimento.
- Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação adequada de seu conteúdo e demais informações exigidas pela legislação sanitária.
- A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências sanitárias relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das demais formas de fiscalização previstas no contrato.

DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

As entregas serão realizadas nos locais indicados pela **Secretaria Municipal requisitante**, de acordo com a necessidade da Administração.

O local de entrega poderá estar situado tanto na **zona urbana quanto na zona rural do Município de Cambuí/MG**.

O endereço completo do local de entrega deverá constar na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo ser indicados, conforme a natureza da demanda:

- sede de Secretaria Municipal;

- obras;
- frentes de serviço;
- bases operacionais;
- equipamentos públicos;
- ou outros locais determinados pela Administração.

Quando necessário, a Ordem de Fornecimento deverá indicar ponto de referência, identificação da equipe ou demais informações necessárias para facilitar a localização do local de entrega.

O horário de entrega será informado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento e deverá ser rigorosamente observado pela contratada.

As entregas poderão ser solicitadas em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

Todos os custos decorrentes do deslocamento e transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E REJEIÇÃO

O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração, que procederão à conferência das quantidades, condições das embalagens, características dos produtos e demais requisitos estabelecidos no edital, Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.

O recebimento não implica aceitação definitiva dos produtos, podendo a Administração rejeitar aqueles que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas.

Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentem, entre outras irregularidades:

- quantidade inferior à solicitada;
- características diferentes das especificadas;
- condições inadequadas de higiene ou conservação;
- temperatura incompatível com a natureza do alimento;
- embalagem violada, danificada ou com vazamento;
- sinais de deterioração ou contaminação;
- condições inadequadas para consumo;
- ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade ou segurança do produto.

Na hipótese de rejeição dos produtos no momento da entrega, a contratada deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contado da comunicação da irregularidade.

Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e respectiva Ordem de Fornecimento.

Na impossibilidade de substituição dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá restituir ao Município

os valores eventualmente pagos referentes aos produtos rejeitados, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Justificativa: Prazo máximo de entrega: 40 (quarenta) minutos, contados a partir da confirmação do pedido, que será formalizado por meio de Ordem de Fornecimento enviada eletronicamente, telefone ou aplicativo de mensagem, com indicação do local exato de entrega (endereço da frente de serviço, obra, base operacional ou sede da Secretaria). O prazo máximo de 40 (quarenta) minutos foi fixado com base no binômio tempo-temperatura recomendado pelas normas de segurança alimentar (RDC ANVISA nº 216/2004), segundo o qual alimentos quentes prontos para consumo devem ser mantidos fora da 'zona de perigo microbiológico' (entre 5°C e 60°C) pelo menor tempo possível. Considerando o tempo médio necessário para preparo, acondicionamento e deslocamento dentro do perímetro urbano e rural de Cambuí/MG, o prazo de 40 minutos mostra-se necessário, adequado e proporcional para garantir a integridade higiênico-sanitária da refeição, sem representar exigência desarrazoada frente à realidade do mercado local

Excepcionalmente, poderá haver entregas em finais de semana ou feriados, sempre que houver serviços programados ou emergenciais da Secretaria, sem qualquer custo adicional para a Administração.

As entregas poderão ocorrer tanto em zona urbana quanto em zona rural do município de Cambuí/MG, devendo a contratada se organizar logisticamente para atender a todas as localidades.

• Todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: preparo das refeições, embalagens térmicas adequadas, transporte, combustível, mão de obra dos entregadores, manutenção de veículos, taxas, impostos, seguros e qualquer outra despesa necessária para a entrega das marmitex nos locais indicados pela Secretaria, correrão por exclusiva conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Cambuí/MG.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de **marmitex, kits lanches e refeições do tipo self-service** para atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Município de Cambuí/MG, assegurando condições adequadas de alimentação para servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos e participantes de atividades institucionais, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal requisitante.

A Administração Municipal desenvolve atividades administrativas, operacionais, assistenciais, esportivas, de saúde, obras e serviços públicos, além de ações emergenciais e institucionais que, em determinadas situações, demandam a permanência prolongada de servidores e equipes de apoio, deslocamentos para localidades afastadas, realização de eventos, participação em atividades externas ou atuação fora do horário

habitual de expediente.

Nessas situações, o fornecimento de alimentação adequada mostra-se necessário para assegurar a continuidade das atividades públicas, proporcionando condições apropriadas para o desempenho das equipes envolvidas e evitando a interrupção ou comprometimento dos serviços em razão da ausência de alimentação durante períodos prolongados de trabalho.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, incluindo, entre outras, **Governo, Obras e Serviços Públicos, Esportes, Saúde, Assistência Social e Defesa Civil**, de acordo com as demandas apresentadas ao longo da vigência da contratação.

A contratação contempla diferentes modalidades de fornecimento, consistentes em **marmitex, kits lanches e refeições do tipo self-service**, permitindo que cada Secretaria utilize a solução mais adequada à natureza de sua atividade, ao número de pessoas a serem atendidas, ao local da atividade e às circunstâncias específicas de cada demanda.

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada diante da necessidade de fornecimento de alimentos preparados em condições apropriadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar, bem como da necessidade de atendimento ágil e descentralizado, inclusive em locais situados na zona urbana e rural do Município.

A utilização de estrutura própria para preparação e fornecimento das refeições demandaria a implantação e manutenção de instalações, equipamentos, pessoal especializado, insumos, controles sanitários, armazenamento, transporte e demais recursos necessários à produção de alimentos em escala e de forma contínua, não se mostrando a alternativa mais adequada para o atendimento das demandas variáveis das Secretarias Municipais.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza variável e eventual da demanda, permitindo que os produtos sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores ao consumo e possibilitando melhor planejamento e utilização dos recursos públicos.

O Sistema de Registro de Preços também proporciona maior flexibilidade à Administração, considerando que as demandas por alimentação podem variar de acordo com a programação de obras e serviços, eventos, ações de saúde e assistência social, atividades esportivas, serviços emergenciais e demais atividades institucionais desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária para assegurar o regular desenvolvimento das atividades municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, o adequado atendimento das demandas institucionais e a disponibilização de alimentação em condições apropriadas de qualidade e

segurança alimentar.

O valor médio estimado da contratação é de **R$ 329.156,50 (trezentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, conforme levantamento e pesquisa de preços realizados no processo.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Considerando as necessidades identificadas, a solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de marmitex, kits lanches e refeições do tipo self-service, mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme as solicitações apresentadas pelas Secretarias Municipais requisitantes.

A solução adotada mostra-se adequada por permitir:

- **atendimento sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais;
- **maior agilidade** no fornecimento de alimentação para servidores, colaboradores, usuários e participantes de atividades institucionais;
- **atendimento de diferentes situações e públicos**, por meio do fornecimento de marmitex, kits lanches e refeições do tipo self-service;
- **fornecimento descentralizado**, inclusive para atividades realizadas na zona urbana e rural do Município;
- **maior flexibilidade operacional**, considerando a variação das demandas das diferentes Secretarias e a ocorrência de atividades programadas ou emergenciais;
- **observância das condições de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar**, mediante fornecimento por empresa especializada e sujeita às exigências sanitárias aplicáveis;
- **melhor planejamento das aquisições**, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo que os quantitativos sejam requisitados conforme o consumo efetivo;
- **maior eficiência na utilização dos recursos públicos**, mediante contratação previamente planejada e preços registrados para fornecimentos futuros, conforme a necessidade da Administração.

CONCLUSÃO

Diante das necessidades identificadas e das alternativas consideradas, entende-se que a contratação de

empresa especializada para o **fornecimento parcelado de marmitex, kits lanches e refeições do tipo self-service, por meio do Sistema de Registro de Preços**, constitui solução adequada ao atendimento das demandas do Município de Cambuí/MG.

A solução permite conciliar **flexibilidade, eficiência operacional, segurança alimentar e racionalização das aquisições**, possibilitando que cada Secretaria Municipal requisitante solicite os produtos de acordo com sua necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado.

Assim, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar meios adequados para o fornecimento de alimentação durante atividades administrativas, operacionais, assistenciais, esportivas, de saúde, obras, serviços públicos e ações emergenciais, observados os princípios da **eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(X) Sim ( ) Não

O procedimento licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), com o objetivo de adquirir bens e serviços comuns através de disputa competitiva entre licitantes, assegurando os princípios da isonomia, publicidade, eficiência e da melhor proposta de preço.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e respectiva Ordem de Fornecimento, mediante conferência das quantidades, integridade das embalagens, condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura e das características aparentes dos alimentos, tais como aspecto e odor;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e da qualidade dos produtos entregues, mediante a aceitação pela fiscalização ou servidor responsável pelo recebimento, em prazo compatível com a natureza do objeto e, quando possível, imediatamente após a conferência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança

alimentar, condições higiênico-sanitárias e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital e no contrato.

Constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Administração poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

a) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência ou Ordem de Fornecimento, inclusive aqueles que apresentem temperatura inadequada, embalagem violada ou danificada, vazamentos, presença de corpos estranhos, sinais de deterioração ou características de aspecto, odor ou conservação incompatíveis com o consumo;

b) determinar a complementação dos quantitativos quando constatada diferença entre a quantidade solicitada e a efetivamente entregue; e

c) determinar a substituição dos produtos que apresentem qualquer irregularidade ou condição inadequada para consumo.

A contratada deverá sanar as irregularidades constatadas mediante substituição ou complementação dos produtos, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contado da comunicação da ocorrência pela Administração.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de consumo imediato das refeições, a fiscalização poderá determinar prazo inferior para a substituição, quando a situação assim exigir, especialmente quando a demora puder comprometer o atendimento da demanda da Administração.

Os produtos substituídos ou complementados deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, mantendo-se o preço originalmente contratado.

Na impossibilidade de substituição ou complementação no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rejeição dos produtos, o não pagamento dos itens recusados e a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança alimentar e condições higiênico-sanitárias dos produtos, ainda que o recebimento tenha sido realizado pela Administração, sempre que forem constatados posteriormente vícios, defeitos ou irregularidades que não pudessem ser identificados no momento da entrega.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com.

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023. O fiscal do contrato será nomeado sendo o seguinte servidor:

Secretaria de Assistência Social:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Sandro Cleomar de Moura
Fiscal do contrato: Wallace Henrique Rosa

Secretaria de Esportes:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: José Emílio Lambert Martins
Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Secretaria de Governo:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Sidnei Ferreira da Silva
Fiscal do contrato: Stella Aparecida Alves Costa

Secretaria de Saúde:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Marielle Máximo Tavares
Fiscal do contrato: Micheli Lúcia de Almeida

Secretaria de Obras:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Luiz Rogério Ribeiro
Fiscal do contrato: Jose Maria de Carvalho

Coordenadoria da Defesa Civil:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Erivelton de Paula Souza
Fiscal do contrato: Jéssica Camila da Silva

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos de acordo com as quantidades, especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos no edital, Termo de Referência, contrato e Ordens de Fornecimento.

Cumprir rigorosamente os prazos, horários e locais estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

Responsabilizar-se pela adequada preparação, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, preservando sua qualidade e condições de consumo até o momento do recebimento.

Manter, durante toda a execução contratual, condições adequadas de higiene, manipulação, conservação e transporte dos alimentos, observando a legislação sanitária aplicável.

Utilizar embalagens adequadas e compatíveis com cada tipo de produto, mantendo-as íntegras e em condições apropriadas para o transporte e consumo.

Organizar sua estrutura logística de forma a atender às entregas na zona urbana e rural do Município, inclusive aos finais de semana e feriados quando solicitadas pela Administração.

Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente utilizados para a preparação, transporte ou entrega dos produtos.

Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade com as exigências estabelecidas.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo preparo dos alimentos, embalagens, transporte, combustível, mão de obra, manutenção de veículos, fretes, pedágios, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.

Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato, ainda que utilize terceiros para atividades auxiliares de transporte ou entrega.

Cumprir as determinações dos servidores responsáveis pela fiscalização e recebimento dos produtos, desde que relacionadas à execução do objeto e às condições estabelecidas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as Ordens de Fornecimento, contendo as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

Informar à contratada a quantidade, tipo de produto, horário e local de entrega, inclusive o endereço completo e, quando necessário, ponto de referência.

Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos.

Disponibilizar condições adequadas para o recebimento e conferência dos produtos no local indicado na

Ordem de Fornecimento.

Conferir, no momento da entrega, as quantidades, condições das embalagens e demais características dos produtos fornecidos.

Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de conservação, higiene ou demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência ou contrato.

Comunicar à contratada as irregularidades constatadas durante o recebimento, para que sejam adotadas as providências de substituição ou correção cabíveis.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências administrativas cabíveis.

Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento satisfatório dos produtos e o cumprimento das condições previstas no contrato, observados os procedimentos e documentos necessários à liquidação da despesa.

Informar à contratada eventuais alterações necessárias quanto aos locais ou horários de entrega, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social:

- 020702 08 244 0007 4174 0000 3.3.90.30.0 - MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL-CREAS - Material de Consumo – CREAS – FICHA 455

Secretaria de Esportes:

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Governo:

- 020201 04 122 0001 4075 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO– Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 133

Secretaria de Obras:

- 020902 15 452 0013 4145 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAL GERAL - Material de Consumo – RECORD – FICHA 713

Secretaria de Saúde:

- 020604 10 302 0006 4208 0000 3.3.90.30.00 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS – Material de Consumo – FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FICHA 959
- 020602 10 301 0006 4053 0000 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA – FNS - Material de Consumo - TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTE – FICHA 946

Coordenadoria da Defesa Civil:

12 020101 06 182 0001 4196 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – Material de Consumo – RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 126

12. ANALISE DE RISCOS

A análise de riscos foi realizada nos termos do Art. 18, X da Lei 14.133/2021, com a finalidade de mitigar os riscos inerentes à formação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex.

PRINCIPAIS RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO IDENTIFICADOS:

Categoria de Risco	**Descrição**	**Impacto Potencial**	**Medidas de Mitigação (Alinhadas à Lei 14.133/2021)**
Técnico-Qualitativo	Fornecimento de marmitex que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência ou às normas da ANVISA aplicáveis (ex.: temperatura inadequada, higiene insuficiente,	Refeições impróprias para consumo, riscos de doenças transmitidas por alimentos (DTA), comprometimento da saúde e do bem-estar dos servidores, paralisação de atividades em campo, insatisfação das	• Exigir comprovação de boas práticas de fabricação (BPF) e licenciamento sanitário. • Especificar com rigor os critérios de temperatura mínima (acima de 60°C), embalagem adequada e composição nutricional no Termo de Referência. • Prever amostragem e

Categoria de Risco	Descrição	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação (Alinhadas à Lei 14.133/2021)
	desbalanceamento nutricional, violação da embalagem).	equipes e necessidade de substituição.	verificação da conformidade (medição de temperatura, análise sensorial e documental) antes da aceitação final (Art. 143).
Disponibilidade do Fornecedor	Falta de capacidade de entrega em horários críticos (almoço/jantar) ou demora no atendimento para entregas parceladas conforme demanda diária das equipes de obras e limpeza.	Atraso no horário de alimentação dos servidores, comprometimento da produtividade, desidratação ou baixa de glicemia durante atividades físicas, custos com aquisições emergenciais paralelas e multas por atraso.	• Exigir comprovação de capacidade operacional e logística (veículos, entregadores, sistema de pedidos). • Estabelecer prazo máximo de entrega (40 minutos) com previsão de penalidades progressivas. • Implementar sistema de acompanhamento via relatórios diários de pontualidade.
Qualidade do Produto e Garantia	Defeitos na preparação (sabor inadequado, textura anormal, presença de corpos estranhos, prazo de validade	Comprometimento da aceitação da refeição pelos servidores, desperdício de alimentos, necessidade de	• Definir critérios claros de aceitação e rejeição, incluindo inspeção visual, cheiro, temperatura e proveta quando necessário. • Estabelecer

Categoria de Risco	Descrição	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação (Alinhadas à Lei 14.133/2021)
	vencido), não detectados durante o recebimento sumário.	reposição emergencial, desgaste da imagem da administração perante suas equipes, interrupção das atividades por recusa do consumo.	garantia de qualidade por toda a vida útil da refeição (até o consumo, limitado ao prazo máximo de 1 hora pós-entrega). • Inserir cláusulas penais e prever rescisão por fornecimento sucessivo não conforme (Art. 139, IV).
Financeiro-Orçamentário	Volatilidade no custo de insumos básicos e gêneros alimentícios no mercado durante a vigência do registro de preços (ex.: arroz, feijão, carne, óleo, gás de cozinha).	Dificuldade na execução orçamentária, necessidade de complementação orçamentária, excedente de custos não previstos inicialmente, risco de desistência do fornecedor.	• Incluir cláusula de revisão baseada em índices setoriais específicos (ex.: IPCA-alimentos, ICMS sobre gêneros). • Prever aquisição antecipada de marmitex congeladas (quando tecnicamente viável) para estoque estratégico em caso de expectativa de alta de preços. • Estabelecer critérios transparentes para repactuação nos casos legais.

Cinthia Sanches Silva Pereira

Ordenador(a) de despesas Coordenadoria de Defesa Civil/Prefeita Municipal

Celso Elias da Silveira Junior

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Livio Cesar Santos Bueno da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Sidnei Ferreira da Silva

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Governo

Luiz Rogério Ribeiro

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Obras

Leandro Gonçalves

Ordenador(a) de despesas/Secretário de Saúde

PROCESSO Nº 121/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual.**

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição**

Municipal.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal.**

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários.**

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, estadual ou municipal, em nome da licitante, compatível com a atividade de preparação, manipulação, fornecimento ou comercialização de alimentos, conforme o caso, dentro do prazo de validade na data da apresentação da documentação de habilitação;

4.2 **Caso a legislação local dispense a emissão de licença ou alvará sanitário para a atividade desenvolvida pela licitante, deverá ser apresentada a respectiva comprovação de dispensa**, emitida pelo órgão competente ou documento oficial equivalente.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

a) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2026.**

b) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

c) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do

qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que,pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação deregularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: Sandro Cleomar de Moura**,** José Emílio Lambert Martins, Sidnei Ferreira da Silva , Marielle Máximo Tavares**,** Luiz Rogério Ribeiro, Erivelton de Paula Souza**.**

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG**: Prefeitura Municipal, através da secretaria de:** Assistência Social, Esportes, Governo, Obras, Saúde e a Coordenadoria da Defesa Civil.

DETENTORA: A empresa sediada á – Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS E KITS DE LANCHES**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROCESSO Nº 121/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR REGISTRADO	DIFERENÇA DE PERCENTUAL (%) REGISTRADO	MARCA

A presente Ata tem valor total estimado de R$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- O fornecimento de marmitex, refeições e kits lanches será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- As solicitações serão realizadas de acordo com a demanda da Administração, podendo contemplar fornecimento para os horários de almoço e jantar, conforme a necessidade operacional de cada Secretaria.
- A Ordem de Fornecimento será encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio formal adotado pela Administração e deverá conter, no mínimo:
- a descrição e quantidade dos produtos solicitados;
- o horário previsto ou limite para entrega;
- o local exato de entrega;
- ponto de referência ou demais informações necessárias à localização, quando for o caso;
- a identificação do servidor responsável pelo recebimento e conferência.
- O prazo máximo para entrega será de até **40 (quarenta) minutos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
- O prazo estabelecido deverá ser observado independentemente de o local de entrega estar situado na zona urbana ou rural do Município de Cambuí/MG.
- Excepcionalmente, poderão ser realizadas solicitações e entregas aos finais de semana e feriados, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração, sem qualquer cobrança adicional.
- A contratada deverá possuir estrutura e capacidade logística compatíveis com as condições estabelecidas neste edital, especialmente quanto ao prazo de entrega, às características do objeto e aos locais de fornecimento.

- Para fins de atendimento ao prazo de entrega e preservação das condições adequadas de qualidade e segurança dos alimentos, a contratada deverá possuir estabelecimento localizado em distância compatível com o Município de Cambuí/MG, considerando-se, preferencialmente, raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros**. A empresa contratada deve estar localizada em um raio de até 50 km da cidade de Cambuí/MG, tendo em vista que distâncias maiores tornariam inviável a entrega das refeições ainda em condições térmicas adequadas para consumo, preservando a qualidade, a segurança alimentar e a temperatura ideal das marmitex, uma vez que, considerando a velocidade média de deslocamento nas vias municipais e rurais do Município, distâncias superiores a 50 km inviabilizariam objetivamente o cumprimento do prazo de entrega de 40 minutos fixado neste processo, sem prejuízo da qualidade e segurança alimentar do produto.
- A exigência relativa à localização deverá ser observada de forma compatível com a necessidade de fornecimento de alimentos preparados em curto prazo, considerando as condições de deslocamento e a necessidade de preservação da qualidade, conservação e segurança dos alimentos.

DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

- A contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação sanitária e as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e fornecimento de alimentos, especialmente a **Resolução RDC nº 216/2004**, ou outra que venha a substituí-la, bem como as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.
- Os alimentos deverão ser preparados, manipulados, acondicionados, armazenados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, de forma a preservar sua qualidade, integridade e segurança para consumo.
- A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar contaminação dos alimentos durante as etapas de preparação, acondicionamento, transporte e entrega.
- As marmitex, refeições e kits lanches deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, observadas as características próprias de cada produto.
- As refeições fornecidas quentes deverão ser acondicionadas e transportadas de maneira adequada, de forma a preservar as condições de temperatura e conservação compatíveis com a natureza do alimento até o momento da entrega, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.
- Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas ao tipo de produto, devidamente fechadas e protegidas contra contaminações externas.
- As embalagens deverão apresentar-se íntegras, limpas e sem avarias, rasgos, violações, vazamentos, umidade anormal ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade ou segurança do alimento.
- Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação adequada de seu conteúdo e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

- A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências sanitárias relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das demais formas de fiscalização previstas no contrato.

As entregas serão realizadas nos locais indicados pela **Secretaria Municipal requisitante**, de acordo com a necessidade da Administração.

O local de entrega poderá estar situado tanto na **zona urbana quanto na zona rural do Município de Cambuí/MG**.

O endereço completo do local de entrega deverá constar na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo ser indicados, conforme a natureza da demanda:

- sede de Secretaria Municipal;
- obras;
- frentes de serviço;
- bases operacionais;
- equipamentos públicos;
- ou outros locais determinados pela Administração.

Quando necessário, a Ordem de Fornecimento deverá indicar ponto de referência, identificação da equipe ou demais informações necessárias para facilitar a localização do local de entrega.

O horário de entrega será informado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento e deverá ser rigorosamente observado pela contratada.

As entregas poderão ser solicitadas em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

Todos os custos decorrentes do deslocamento e transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E REJEIÇÃO

O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração, que procederão à conferência das quantidades, condições das embalagens, características dos produtos e demais requisitos estabelecidos no edital, Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.

O recebimento não implica aceitação definitiva dos produtos, podendo a Administração rejeitar aqueles que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas.

Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentem, entre outras irregularidades:

- quantidade inferior à solicitada;
- características diferentes das especificadas;
- condições inadequadas de higiene ou conservação;
- temperatura incompatível com a natureza do alimento;

- embalagem violada, danificada ou com vazamento;
- sinais de deterioração ou contaminação;
- condições inadequadas para consumo;
- ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade ou segurança do produto.

Na hipótese de rejeição dos produtos no momento da entrega, a contratada deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contado da comunicação da irregularidade.

Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e respectiva Ordem de Fornecimento.

Na impossibilidade de substituição dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá restituir ao Município os valores eventualmente pagos referentes aos produtos rejeitados, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** de forma imediata após a comunicação da necessidade pela Administração, que poderá ocorrer por contato telefônico ou outro meio de comunicação disponível, considerando a natureza perecível do objeto e a necessidade de consumo em condições adequadas. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município e mantendo-se as condições inicialmente contratadas.

O recebimento do objeto não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, quanto à qualidade, segurança alimentar, correção do fornecimento e observância das condições higiênico-sanitárias dos produtos entregues.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

3.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

- O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.
- Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão

ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

3.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

3.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

3.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, devendo o ato indicar expressamente o prazo de prorrogação e os quantitativos renovados, nos termos do Decreto Municipal nº 45/2023.

4.3 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Decorrido esse período, os preços decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **11/09/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas para a elaboração do orçamento estimado, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

4.4 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o presente edital observa as seguintes

disposições:

- Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item, considerando a natureza contínua do fornecimento e a necessidade de atendimento integral das demandas das secretarias municipais.

- Poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

- Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de a ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4.5 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

4.5.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

4.5.2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, medianre pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

4.5.3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.5.4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.5.5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

4.5.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item

registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.8 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.9 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos,ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5 DAS SANÇÕES

5.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mescado;

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos* ***itens a, b e d do item 5.1.,****será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

5.2 Do impedimento de licitar e contratar:

a) Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

5.3 Das multas:

5.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou até 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

5.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **5.3.1,** sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 5.3.1 , sem prejuízo das multas de mora incidentes até o limite estabelecido na alínea "b".**

d) a entrega de refeições, marmitas ou kits-lanche em desacordo com as especificações, quantidades, cardápio, características, condições de acondicionamento, embalagem, temperatura, horário de entrega ou demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual sujeitará a contratada/detentora à imediata correção ou substituição, quando tecnicamente possível e compatível com a natureza do objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado pela Administração;

e) considerando a natureza perecível e o consumo imediato do objeto, quando a entrega em desacordo ou a ausência de entrega comprometer o atendimento da refeição no horário estabelecido, a contratada/detentora deverá providenciar a substituição ou regularização em prazo compatível com a finalidade da contratação, conforme determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

f) a não substituição, correção ou regularização dentro do prazo determinado pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação, sujeitando a contratada/detentora às penalidades cabíveis, sem prejuízo do não pagamento dos itens não entregues ou que não tenham sido aceitos pela Administração.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será apreciado se efetuado antes do término do prazo originalmente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.3.3 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação, quando cabível, das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

5.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

5.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 5.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos ..... dias do mês de..... de 2026.

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa**,** sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 121/2026, Pregão Eletronico Nº 48/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1.Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n° 48/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a com o objetivo **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS E KITS DE LANCHES**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Editala.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

PROCESSO Nº 121/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	317.000.005	**KIT LANCHE X-SALADA –** Lanche tipo X-SALADA (pão, hambúrguer, queijo mussarela, alface e tomate), acompanhado de refrigerante lata 350 ml	UN	250		
2	282.000.003	**REFEIÇÃO (MARMITEX 850G) –** Fornecimento refeição (Marmitex) pronta acondicionada em embalagens descartáveis e com tampa, acompanha talheres descartáveis (Garfo e Faca). A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentas e cinquenta gramas), composta de no mínimo: 350g de arroz, 150g feijão, 150 g carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, 100g de acompanhamento (massas, legumes ou verduras cozidas) e 100g de saladas diversificadas em compartimento separado (para evitar o cozimento da salada fria). Entrega inclusa.	UN	11.250		
3	183.000.002	**REFEICAO SELF SERVICE –** Refeições tipo self- service acompanhada de suco ou refrigerante.	KG	300		

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- O fornecimento de marmitex, refeições e kits lanches será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- As solicitações serão realizadas de acordo com a demanda da Administração, podendo contemplar fornecimento para os horários de almoço e jantar, conforme a necessidade operacional de cada Secretaria.
- A Ordem de Fornecimento será encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio formal

adotado pela Administração e deverá conter, no mínimo:

- a descrição e quantidade dos produtos solicitados;
- o horário previsto ou limite para entrega;
- o local exato de entrega;
- ponto de referência ou demais informações necessárias à localização, quando for o caso;
- a identificação do servidor responsável pelo recebimento e conferência.

- O prazo máximo para entrega será de até **40 (quarenta) minutos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
- O prazo estabelecido deverá ser observado independentemente de o local de entrega estar situado na zona urbana ou rural do Município de Cambuí/MG.
- Excepcionalmente, poderão ser realizadas solicitações e entregas aos finais de semana e feriados, quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração, sem qualquer cobrança adicional.
- A contratada deverá possuir estrutura e capacidade logística compatíveis com as condições estabelecidas neste edital, especialmente quanto ao prazo de entrega, às características do objeto e aos locais de fornecimento.
- Para fins de atendimento ao prazo de entrega e preservação das condições adequadas de qualidade e segurança dos alimentos, a contratada deverá possuir estabelecimento localizado em distância compatível com o Município de Cambuí/MG, considerando-se, preferencialmente, raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros**. A empresa contratada deve estar localizada em um raio de até 50 km da cidade de Cambuí/MG, tendo em vista que distâncias maiores tornariam inviável a entrega das refeições ainda em condições térmicas adequadas para consumo, preservando a qualidade, a segurança alimentar e a temperatura ideal das marmitex, uma vez que, considerando a velocidade média de deslocamento nas vias municipais e rurais do Município, distâncias superiores a 50 km inviabilizariam objetivamente o cumprimento do prazo de entrega de 40 minutos fixado neste processo, sem prejuízo da qualidade e segurança alimentar do produto.
- A exigência relativa à localização deverá ser observada de forma compatível com a necessidade de fornecimento de alimentos preparados em curto prazo, considerando as condições de deslocamento e a necessidade de preservação da qualidade, conservação e segurança dos alimentos.

DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

- A contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação sanitária e as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e fornecimento de alimentos, especialmente a **Resolução RDC nº 216/2004**, ou outra que venha a substituí-la, bem como as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.
- Os alimentos deverão ser preparados, manipulados, acondicionados, armazenados e transportados em

condições higiênico-sanitárias adequadas, de forma a preservar sua qualidade, integridade e segurança para consumo.

- A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar contaminação dos alimentos durante as etapas de preparação, acondicionamento, transporte e entrega.
- As marmitex, refeições e kits lanches deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, observadas as características próprias de cada produto.
- As refeições fornecidas quentes deverão ser acondicionadas e transportadas de maneira adequada, de forma a preservar as condições de temperatura e conservação compatíveis com a natureza do alimento até o momento da entrega, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.
- Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas ao tipo de produto, devidamente fechadas e protegidas contra contaminações externas.
- As embalagens deverão apresentar-se íntegras, limpas e sem avarias, rasgos, violações, vazamentos, umidade anormal ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade ou segurança do alimento.
- Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação adequada de seu conteúdo e demais informações exigidas pela legislação sanitária.
- A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências sanitárias relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das demais formas de fiscalização previstas no contrato.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Fica a cargo da Secretaria requisitante indicar o endereço e horário de entrega, que podem ser na zona urbana ou zona rural. As entregas podem ser solicitadas em dias de semana, finais de semana ou feriado, à critério da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R$ .....

(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a

aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas, quando cabível, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e as hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **11/09/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 48/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoacom deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordocom o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou emparte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadasà execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;

b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;

c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do

mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

10.1 A matriz de risco aplicável a este contrato encontra-se descrita no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo de contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A análise de riscos tem como objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e de mitigação, visando assegurar a continuidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e o atendimento ao interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

MAPA DE RISCOS	
Processo Licitatório nº:	
Objeto:	O objeto da presente licitação é o pregão eletrônico para aquisição de refeições marmitex, kit lanches e refeições self service para atender a demanda das Secretarias Requisitantes, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Atraso na entrega das marmitex	Servidores ficam sem alimentação no	Alto (interrompe serviços em	Média	Exigir no edital prazo máximo de 40	Gestor do contrato	Acionar fornecedor reserva (se	Fiscal do Contrato

PROCESSO Nº 121/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
	(superior a 40 minutos)	horário previsto, queda de produtividade, hipoglicemia em atividades físicas.	campo, gera insatisfação e desgaste da administração).		minutos com penalidades progressivas; exigir comprovação de capacidade de logística (veículos, entregadores, sistema de rotas).		houver na ata de registro de preços) ou realizar aquisição emergencial local (restaurante próximo) com ressarcimento posterior pela contratada da infratora.	
2	Marmitex entregues com temperatura inadequa	Risco de proliferação bacteriana, intoxicaç	Alto (compromete a saúde dos servidore	Média	Exigir no Termo de Referência que as marmitex	Gestor do contrato	Rejeitar o lote imediatamente, exigir substitui	Fiscal do Contrato

Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
	da (abaixo de 60°C)	ão alimentar, rejeição pelos servidores.	s, gera afastamentos, desperdício de refeições).		sejam transportadas em caixas térmicas com monitoramento de temperatura; prever medição no ato da entrega.		ção em até 1 hora (às expensas da contratada). Se não for possível, acionar fornecedor substituto.	
3	Embalagem violada, rasgada ou com vazamento	Contaminação do alimento, perda da refeição, impossibilidade de consumo.	Médio (desperdício, necessidade de reposição rápida).	Baixa	Exigir embalagens seladas, com lacre de segurança ou termossoldagem; proibir embalagens reaprovei	Gestor do contrato	Recusar o item, fotografar como evidência, exigir substituição imediata. Aplicar multa por descumprimento	Fiscal do Contrato

Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
					tadas ou reutilizadas.		contratual.	
4	Presença de corpo estranho (cabelo, inseto, plástico, etc.) na refeição	Dano à saúde (engasgo, infecção), trauma psicológico, comprometimento da confiança na administração.	Alto (risco de processo judicial, dano à imagem do município).	Baixa	Exigir certificação de boas práticas de fabricação (BPF) e programa PPHO/APPCC; prever fiscalização in loco na cozinha do fornecedor.	Secretarias	Isolar o lote, comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária, exigir substituição total do fornecimento do dia, aplicar multa severa e prever rescisão contratual.	Fiscal do Contrato / Secretários
5	Fornecedor	Descontinuidade	Alto	Baixa	Manter mais de	Setor de	Acionar o	Gestor do

PROCESSO Nº 121/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
	desiste do contrato ou não consegue atender à demanda por problemas financeiros	do fornecimento, servidores sem alimentação, paralisação de serviços.			um fornecedor registrado na ata (múltiplos vencedores por item).	Licitação	segundo colocado na ata de registro de preços. Se inexistir, realizar dispensa emergencial para contratação local imediata.	contrato
6	Variação excessiva no preço dos insumos (carnes, grãos, gás)	Fornecedor pede reequilíbrio econômico-financeiro ou descumpre contrato alegando	Médio (pode gerar necessidade de complementação orçamentária ou novo processo).	Média	Prever cláusula de revisão baseada em índices setoriais (ex.: IPCA-Alimentação);	Secretarias / Assessoria Jurídica	Negociar repactuação com base em índices oficiais; se acordo inviável, rescindir e convoca	Gestor do Contrato / Jurídico

Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
		inviabilidade.			definir limite percentual para reajuste automático.		r fornecedor substituto.	
7	Mau atendimento na comunicação dos pedidos (não recebe a ordem, pedido extraviado)	Falta de entrega, atraso, retrabalho para os fiscais.	Médio (desorganização, perda de tempo administrativo).	Baixa	Exigir sistema de pedidos com confirmação de recebimento (WhatsApp com recibo, e-mail ou aplicativo). Treinar os fiscais e os fornecedores.	Fiscal do Contrato	Registrar ocorrência, reenviar o pedido por outro canal, exigir cumprimento do prazo original (contado a partir do primeiro envio comprovado).	Fiscal do Contrato
8	Descum	Refeição	Alto	Baixa	Exigir na	Setor	Suspend	Secretári

PROCESSO Nº 121/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
	primento de normas sanitárias pela contratada (falta de alvará, manipulação inadequada)	s contaminadas, surto de doenças, interdição da cozinha fornecedora.	(risco à saúde pública, responsabilização do gestor).		licitação licença sanitária ou alvará sanitário.	de Licitação	er imediatamente os pedidos, notificar a Vigilância Sanitária, rescindir o contrato e acionar fornecedor reserva.	os / Fiscal do Contrato
9	Pedidos de marmitex em quantidade maior que a necessidade real (superest	Desperdício de recursos públicos, refeições não consumidas, descarte de	Médio (perda financeira, violação do princípio da economicidade).	Média	Basear as estimativas em histórico de consumo dos últimos 12	Secretarias	Reavaliar o consumo real após 3 meses e revisar a quantidade da ata	Gestor do contrato

PROCESSO Nº 121/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
	imativa)	alimentos.			meses, com ajuste sazonal; permitir cancelamento de pedidos até 1 hora antes da entrega.		(redução por termo aditivo). Doar excedentes não consumidos a bancos de alimentos (se viável).	
10	Atraso na aprovação do empenho ou pagamento pelo município	Fornecedor suspende entregas por falta de pagamento, judicialização.	Alto (descontinuidade do serviço).	Baixa	Assegurar dotação orçamentária prévia; tramitar empenhos com antecedência mínima de 5 dias úteis.	Secretarias	Adiantar parcela emergencial (se previsto em contrato) ou negociar cronograma de pagamento para regularizar	Secretarias

Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
							entregas .	

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

Secretaria de Assistência Social:

- 020702 08 244 0007 4174 0000 3.3.90.30.0 - MANUT. CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL-CREAS - Material de Consumo – CREAS – FICHA 455

Secretaria de Esportes:

- 021001 27 812 0014 4192 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 727

Secretaria de Governo:

- 020201 04 122 0001 4075 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO– Material de Consumo - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 133

Secretaria de Obras:

- 020902 15 452 0013 4145 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAL GERAL - Material de Consumo – RECORD – FICHA 713

Secretaria de Saúde:

- 020604 10 302 0006 4208 0000 3.3.90.30.00 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS – Material de Consumo – FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FICHA 959
- 020602 10 301 0006 4053 0000 3.3.90.30.00 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA – FNS - Material

de Consumo - TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTE – FICHA 946

Coordenadoria da Defesa Civil:

- 020101 06 182 0001 4196 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – Material de Consumo – RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 126

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Secretaria de Assistência Social:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Sandro Cleomar de Moura
Fiscal do contrato: Wallace Henrique Rosa

Secretaria de Esportes:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: José Emílio Lambert Martins
Fiscal do contrato: Laisa Fernandes Silva

Secretaria de Governo:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Sidnei Ferreira da Silva
Fiscal do contrato: Stella Aparecida Alves Costa

Secretaria de Saúde:
Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Marielle Máximo Tavares

Fiscal do contrato: Micheli Lúcia de Almeida

Secretaria de Obras:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Luiz Rogério Ribeiro

Fiscal do contrato: Carlos Alberto Lander

Coordenadoria da Defesa Civil:

Gerenciador da ATA/Gestor do contrato: Erivelton de Paula Souza

Fiscal do contrato: Jéssica Camila da Silva

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Extinção dos contratos:

12.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 2 Do impedimento de licitar e contratar:

12.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.3 <u>Das multas:</u>

12.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou até 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no 12.3**.1,** sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem "a)".**

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 12.3.1, sem prejuízo das multas de mora incidentes até o limite estabelecido na alínea "b".**

d) a entrega de refeições, marmitas ou kits-lanche em desacordo com as especificações, quantidades, cardápio, características, condições de acondicionamento, embalagem, temperatura, horário de entrega ou demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual sujeitará a contratada/detentora à imediata correção ou substituição, quando tecnicamente possível e compatível com a natureza do objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado pela Administração;

e) considerando a natureza perecível e o consumo imediato do objeto, quando a entrega em desacordo

ou a ausência de entrega comprometer o atendimento da refeição no horário estabelecido, a contratada/detentora deverá providenciar a substituição ou regularização em prazo compatível com a finalidade da contratação, conforme determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

f) a não substituição, correção ou regularização dentro do prazo determinado pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação, sujeitando a contratada/detentora às penalidades cabíveis, sem prejuízo do não pagamento dos itens não entregues ou que não tenham sido aceitos pela Administração.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será apreciado se efetuado antes do término do prazo originalmente estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

12.3.3 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação, quando cabível, das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4 <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

12.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.4.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.4.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2 A sanção estabelecida 12.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n°48/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

Celso Elias da Silveira Junior
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Assistência Social

Livio Cesar Santos Bueno da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Sidnei Ferreira da Silva
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Governo

Luiz Rogério Ribeiro
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Obras

Leandro Gonçalves
Ordenador(a) de despesas/Secretário de Saúde

Cinthia Sanches Silva Pereira	Nome do licitante
Prefeita	Nome do representante legal do licitante
	Documento de identidade do representante legal do licitante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2026.**

- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo

- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal Empresa

Cargo: Razão Social

CPF Nº. **CNPJ Nº.**

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletronico Nº. 48/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

Local e data.

_____

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo